

OS RUÍDOS EM EDIFICAÇÕES DE PORTO ALEGRE: SUAS IMPLICAÇÕES NO ÂMBITO DO DIREITO AMBIENTAL E DO CONSUMIDOR. *Leandro V. N. Flôres, Karoline P. Calegari.*

Daniela S. F. de Barcellos (Departamento de Direito Privado, Curso de Direito, Unidade Canoas,

Faculdade de Direito do Instituto Ritter dos Reis).

É direito de todos a tranquilidade para usufruir uma vida organicamente saudável, intelectualmente fecunda e emocionalmente equilibrada. O crescente aglomeramento populacional nas cidades, atrelado ao evidente processo de verticalização a que elas estão submetidas, ocasiona um excessivo aumento da poluição sonora, o que apresenta grave ameaça à qualidade de vida dos cidadãos. O ruído é um som poluente capaz de causar no homem desde perturbações como dores de cabeça, alergias e falta de concentração até o estresse degradativo do organismo, a osteoporose, o desequilíbrio bioquímico e a surdez. O objetivo desta pesquisa é apontar os instrumentos jurídicos existentes para evitar e coibir ruídos, analisando a legislação vigente e a jurisprudência no que tange ao direito ambiental e ao direito do consumidor. Compete, concorrentemente, à União, aos Estados e aos Municípios legislar sobre poluição sonora. Por isto, fez-se um estudo específico para a cidade de Porto Alegre, muito embora grande parte desta análise possa ser estendida a outras cidades brasileiras. Abordaremos a legitimidade do Ministério Público para utilizar a Ação Civil Pública para combater as abusivas emissões sonoras de bares, boates e indústrias, entre outros. Na esfera do Direito do Consumidor, analisaremos o enquadramento do construtor e/ou o incorporador como fornecedor do “produto” imóvel, e as hipóteses de responsabilidade civil por mau isolamento acústico de uma edificação, configurando um defeito de construção, mesmo que inexistam normas técnicas que determinem os padrões de isolamento necessários a uma edificação.(FAIR)